



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.692, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

*Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Natal em Natal, realizado no Município de Natal, neste Estado.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o **Natal em Natal**, realizado no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026,  
205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.132  
Data: 14.04.2026  
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora